



# CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CEP 78.350

BRASNORTE

LEI Nº 18/90 DE 29 DE JUNHO DE 1990.

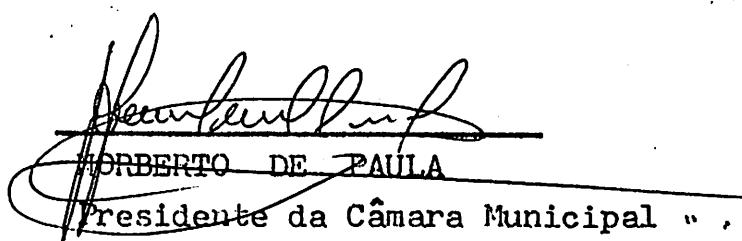
Altera a Lei Orgânica do Município, no percentual de votos para aprovação de emenda à Lei Orgânica, contida no Parágrafo 1º do Artigo 38º.

O Senhor NORBERTO DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado de três quintos (3/5), para dois terços (2/3), o número de votos dos membros da Câmara Municipal, para considerar aprovada a proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de junho de ano de hum mil novecentos e noventa.

  
NORBERTO DE PAULA  
Presidente da Câmara Municipal